



**PROCESSOS : 126/2022 e 434/2022.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
SRP- REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022  
PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO.**

**1. PREÂMBULO**

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE (RS), por intermédio da Comissão Geral de Licitações (CGL), torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto o descrito no Anexo I – Termo de Referência e que se processará na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com a finalidade de selecionar propostas para REGISTRAR PREÇOS, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO total, nos termos deste Edital e de seus Anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal de [www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br) ou [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), portal de licitações do Banrisul, sendo os trabalhos conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente, conforme Lei 8093/2017, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

1.3. REALIZAÇÃO: O acesso ao Pregão Eletrônico está disponível no Portal de [www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br) ou [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), portal de licitações do Banrisul e na página da Câmara na aba licitações e concursos.

1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 13:30 do dia 23/05/2022.

1.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: as 13:30 do dia 23/05/2022.

1.6. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: as 13:30 do dia 23/05/2022.

1.7. TEMPO DE DISPUTA: a critério do Pregoeiro (por item), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

1.8. REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília- DF.

1.8.1. A(s) licitante (s) deverá (ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

1.9. Impugnações ao Edital, caso interpostas, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente



por meio eletrônico, através do e-mail: [licitacoes@camarariogrande.rs.gov.br](mailto:licitacoes@camarariogrande.rs.gov.br).

1.10. Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: [licitacoes@camarariogrande.rs.gov.br](mailto:licitacoes@camarariogrande.rs.gov.br)

1.10.1. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos se remetidos via fax ou correio.

1.11. Expediente externo: CGL- de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 13h00min até às 19h00min. Protocolo Geral da Câmara: de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 13 h. as 19 h. Eventuais alterações de horário do expediente externo no portal eletrônico do Legislativo- [www.camarariogrande.rs.gov.br](http://www.camarariogrande.rs.gov.br) cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

1.12. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração;

Anexo III – Modelo de Proposta

Anexo IV- Termo de Compromisso de Registro de Preço.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto ao provedor do sistema eletrônico ([www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br) ou [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), portal de licitações do Banrisul).

2.2. Não poderão participar da presente licitação, os interessados que no âmbito do Município do Rio Grande (RS) , estejam temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração, seja em face do disposto no Inciso III do Art. 87 da Lei 8666/93 ou em face do disposto no Art. 7º da Lei 10.520/02.

2.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados que, no âmbito de qualquer ente federativo, estejam declarados como inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, seja em face do disposto no Inciso IV do Art. 87 da Lei 8.666/93 ou em face do disposto no Art 7º da lei 10.520/02.

2.4. Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do Art. 9º da Lei 8666/93.



2.5. Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível) junto ao provedor do sistema que devem ser obtidas junto ao [www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br) ou [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), portal de licitações do Banrisul.

3.2. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3. A chave de identificação e a senha recebida junto ao Portal [www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br) ou [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), portal de licitações do Banrisul, poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Licitações do Banrisul (provedor do sistema) ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha ainda que por terceiros.

3.4.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Portal de Licitações do Banrisul (provedor do sistema), para imediato bloqueio de acesso.

### **4. DA PROPOSTA FINANCEIRA**

4.1. a Proposta Financeira deverá ser elaborada e enviada após o fornecedor ser habilitado junto com os demais documentos solicitados neste edital, no campo do sistema (é necessário preencher a descrição complementar do objeto), o qual deverá conter as seguintes informações:

4.1.1. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas características (conforme anexo I); não será desclassificada a proposta por mera formalidade, ou falta de algum dado do objeto solicitado, a proposta final do vencedor sim será obrigatória estar totalmente completa.

4.1.2. A escolha do material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério do licitante, ressaltando-se que será



desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas exigências constantes no Edital;

4.1.3. Prazo de entrega, que não deverá ser superior ao estabelecido no Termo de Referência;

4.1.4. Prazo de Validade da proposta Financeira, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

4.1.5. Dados completos do licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência e conta-corrente; conforme modelo de proposta Anexo III.

4.1.6. O encaminhamento de Proposta Financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.7. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **4.2. Observações relativas à Proposta Financeira:**

4.2.1. O preço proposto será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza sendo de responsabilidade da empresa vencedora da licitação, todo e qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

4.2.2. A omissão na proposta financeira em relação a exigências do Edital, importa na submissão do licitante às normas nele estabelecidas.

4.2.3. A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigência e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

4.2.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no (s) preço (s) até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

4.2.4.1. Algarismos excedentes ao permitido pelo item supra, serão simplesmente desconsiderados, sem quaisquer arredondamentos.



4.2.5. Na ausência de indicação expressa no prazo de validade da Proposta Financeira, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.

4.2.6. Será de inteira responsabilidade do licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após o recebimento da proposta.

## **5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA.**

5.1. O julgamento obedecerá o critério de menor preço por item, observando-se o disposto no Art. 4º, X, da Lei 10.520/02;

5.2. A análise da Proposta Financeira pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo preliminarmente desclassificada a Proposta Financeira:

5.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no Edital;

5.2.2. Que apresente preços manifestadamente inexequíveis,

5.2.3. Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado,

5.3. Encerrada a etapa de lances, será efetuada outra análise das Propostas Financeiras apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestadamente inexequíveis ou superiores aos preços máximos aceitáveis expostos ao termo de referência.

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício, e, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1. Em caso de existir Procurador, apresentar a procuração registrada em cartório com suas finalidades e poderes, incluindo cópia da cédula de identidade do proprietário ou sócio-gerente com firma reconhecida que comprove sua assinatura em todos os documentos



assinados de sua empresa.

6.1.2. Declaração formal, conforme modelo Anexo II, de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no Art. 27, V, da Lei nº 8.666/93 ; não obrigatório caso tenha declaração no sistema.

6.1.3. Cópia de Declaração de enquadramento ou Certidão Simplificada em Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP autenticada e emitida pela Junta Comercial, caso se tratando de ME ou EPP, (não obrigado apresentar, caso tenha a declaração no sistema).

### **REGULARIDADE FISCAL**

6.1.4. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, dentro de seu prazo de validade. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos e será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União expedida nos termos do Decreto Federal nº 5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014. O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN. “ A apresentação da nova certidão conjunta substitui a apresentação de certidão negativa do INSS constante no item 6.1.5-b”;

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Estaduais , expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade de 180 ( cento e oitenta) dias contados da sua emissão, ( não obrigado apresentar, caso tenha atualizada no sistema);

d) Certidão de Regularidade fiscal junto ao Município do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

e) Caso a licitante tenha filial (is) no Município de Rio Grande (RS) deverá apresentar Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria da fazenda do Município de Rio Grande (RS), dentro do prazo de validade;



6.1.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a saber;

a) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa junto ao INSS, dentro de seu prazo de validade. “Caso o contribuinte possua a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, não é obrigatória a apresentação de Certidão Negativa Previdenciária (INSS)”.

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.1.6. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade.

### **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

6.2. Observações relativas aos documentos de habilitação:

6.2.1. Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o Pregoeiro, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termo sensível (fax).

6.2.2. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afere o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

6.2.3. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 60 (sessenta) dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

6.2.4. Caso a licitante seja cadastrada junto a Câmara Municipal do Rio Grande (RS), poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC), dentro de seu prazo de validade, em substituição dos documentos relacionados nos itens 6.1.1, 6.1.4 letras a, b, c, d e 6.1.65 a e b; ou apresentação do Certificado do Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme Art.34 Parágrafo 2º da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, quando será verificada a sua regularidade, no caso das licitantes inscritas no dito sistema. Será assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão (caso algum documento não esteja atualizado no sistema), está incluído também o item



6.1.3, os demais itens da documentação de habilitação a licitante e obrigada a apresentar.

6.2.5. O CRC somente se prestará à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiver dentro de seu prazo de validade. Poderá ser anexado junto ao CRC as certidões que estiverem vencidas junto ao envelope de documento.

6.2.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, esta não será inabilitada.(artigo 42 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006).

6.2.7. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições, conforme item 6.2.6. , tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos a partir da publicação da adjudicação da licitação , para apresentar o CRC ou os documentos solicitados.

6.2.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/empenho ou revogar a licitação.

## **7. DO PROCEDIMENTO**

7.1. Até o horário previsto neste Edital, serão recebidas as Propostas Financeiras. Após, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas Financeiras recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade.

7.1.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.1.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1.3. Os representantes de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar no Sistema de Compras, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa (s) categoria (s).

7.1.4. Ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal de nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Art. 44, conforme o item 7.1.5.

7.1.5. Será assegurado como critério de desempate. Preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.





7.1.6. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada.

7.1.7. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.1.8. O sistema informará às empresas que se enquadrarem no item 7.1.5.

7.1.9. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.1.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.1.5, será realizado sorteio eletrônico entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.1.11. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o item 7.1.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.12. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos itens 7.1.8 e 7.1.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou melhor proposta.

7.1.13. Os itens serão agrupados e deverão estar abaixo ou igual ao valor máximo aceitável, conforme termo de referência. A proposta deverá vir com o valor unitário e total global para classificação.

## **7.2 DA ETAPA DE LANCES**

7.2.1. Os lances ofertados serão pelo menor preço por item, cotados em reais.

7.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.



7.2.4. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando, o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.2.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.2.6. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

7.2.7. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.2.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a Proposta Financeira de menor preço e os valores praticados no mercado para a contratação.

7.2.9. Nas situações a que se referem os subitens 7.2.7 e 7.2.8, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.2.10. Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.2.11. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.2.12. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o licitante às sanções deste Edital.

7.2.13. Após o encerramento dos lances, ou mesmos em outro momento, caso haja solicitação de qualquer documento pelo pregoeiro via chat, o licitante solicitado deverá, em até 24 horas, atender o quanto solicitado, sob pena de desclassificação, devendo o atendimento dar-se através de campo específico disponibilizado no próprio sistema de Portal de Licitações do Bannisul, podendo fazer envio via e-mail: [licitacoes@camarariogrande.rs.gov.br](mailto:licitacoes@camarariogrande.rs.gov.br), hipótese em que os demais licitantes poderão solicitar acesso ao correspondente documento.



### **7.3 DA HABILITAÇÃO**

7.3.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro examinará a Proposta Financeira classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação aos preços praticados no mercado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital, avaliada na forma da Lei nº 8.666/93.

7.3.2. O licitante cadastrado no CRC, e que estiver dentro do prazo de validade, deverá apresentar apenas os documentos não abrangidos pelo CRC ou SICAF, conforme dispõe o item 6.2.4

7.3.2.1 Não sendo o licitante cadastrado junto a Câmara Municipal do Rio Grande ou estando o licitante com o CRC vencido, deverá apresentar todos os documentos exigidos no Edital.

7.3.2.2 Os documentos e anexos exigidos deverão ser apresentados na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de até 03(três) dias úteis contados a partir da aceitação do melhor lance pelo Pregoeiro, sito à Rua General Vitorino ,441 – Centro – CEP: 96200-310- Rio Grande Será considerado apenas o recebimento, pelo pregoeiro, dos documentos e anexos exigidos, e não sua postagem.

7.3.2.3. Se a(s) proposta(s) não for (em) aceitável (is) ou se o(s) licitante(s) não entender (em) às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e cujo licitante atenda às exigências habilitatórias, também nessa fase o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.3.2.4. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado o vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.

### **7.4 DOS RECURSOS**

7.4.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante que desejar recorrer poderá, após o julgamento da habilitação da empresa com o melhor lance até então, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (através de anexo), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para se assim desejarem, apresentar contra- razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.4.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor do certame.



7.4.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo, ou ainda, que não atenda, as condições estabelecidas neste Edital.

7.4.4. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

7.4.5. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no sub item 7.4.1., nos autos do processo do CGL, bem como no sistema eletrônico.

7.4.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4.7. Havendo recursos, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá a Autoridade Competente a decisão em grau final.

7.4.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

## **7.5. DA HOMOLOGAÇÃO**

7.5.1. Após a adjudicação do objeto ao vencedor, a Autoridade Competente homologará a licitação.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Será firmado Contrato “Termo de Compromisso” com a empresa vencedora, conforme Anexo III, com vigência máxima até o final do prazo de 12 (doze) meses.

8.2. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora recusar-se a receber a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

8.3. Decorridos 60 (sessenta) dias do prazo de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS – TCRP**

9.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto a interposição de recurso, o pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.



9.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

9.3. A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário para entrega do material licitado, dentro do prazo de no máximo estipulado no termo de referência, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a Câmara Municipal do Rio Grande.

9.4. A Administração poderá quando o proponente vencedor, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a entrega do objeto, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da comunicação do Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

9.5. Decorrido o prazo do item 9.3, dentro do prazo de validade da proposta, e o proponente não houver entregue o objeto do presente edital, será ele havido como desistente, ficando sujeito as seguintes sanções, a aplicação das penalidades enunciadas, Lei 10.520/02 ou subsidiariamente no da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração.

## **10. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O Termo de Compromisso do registro de preço terá a validade de (12) doze meses contados a partir da data de assinatura.

10.2. Nos termos do Artigo 15, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade do Termo de Compromisso de registro de preço, a Câmara Municipal do Rio Grande não será obrigada a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais Objeto da Ata, podendo utilizar para tanto outros meios desde que permitidos em lei, sem que deste fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

### **10.3. DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS**

10.3.1. Justificar o pedido de alteração (explicando quais as circunstâncias de mercado, enfim qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição do preço)

10.3.2. Ingressar e dirigir o pedido à (às) Comissão (ões) do Registro de Preço no Setor de Protocolo desta Casa Legislativa.

10.3.3. São registrados o 1º, 2º e 3º menor preço, portanto as empresas detentoras do 1º, 2º e 3º lugares, podem ser chamadas a contratar, nessa ordem, daí a importância de ingresso



conforme item acima, tão logo ocorra as alterações dos custos que justifiquem o realinhamento de preços, para evitar estorno de empenhos e atrasos nas entregas bem como outros transtornos.

10.3.4. O beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal (às) Comissão (ões) do Registro de Preço no Setor de Protocolo da Câmara Municipal do Rio Grande /RS , desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias – primas, componentes ou de outros documentos.

10.3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

10.3.6. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

10.3.7. Os pedidos de atualização dos preços de que trata o item 10.5.6. se necessário tal equilíbrio , só serão aceitos com intervalos de peridiocidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado.

## **11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **11.3. DA CÂMARA**

11.3.1. Atestar nas Notas Fiscais/ Faturas a efetiva entrega do objeto da licitação; conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

11.3.2. Aplicar à Detentora do Termo penalidades quando for o caso;

11.3.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;

11.3.4. Efetuar o pagamento à detentora do termo no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

11.3.5. Notificar por escrito, à detentora do termo da aplicação de qualquer sanção.



#### **11.4. DA EMPRESA VENCEDORA**

11.4.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

11.4.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

11.4.3. Manter, durante a validade do Termo, as mesmas condições de habilitação;

11.4.4. Aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos quantitativos do objeto, até o limite de 25% ( vinte e cinco por cento) do valor contratado;

11.4.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

#### **12. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

12.1. O objeto deverá ser compatível com as Normas Técnicas exigíveis.

12.2. Durante a execução do Contrato/ Nota de Empenho, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

12.3. O prazo de entrega não poderá ser superior ao estabelecido no Termo de Referência, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.

12.4. Local e horário de entrega conforme estabelecido no Termo de Referência.

12.5. Toda e qualquer entrega fora do local e das especificações estabelecidas neste Edital, tanto do objeto quanto dos documentos ou informações porventura exigidos no Termo de Referência será imediatamente notificada por escrito à Contratada que ficará obrigada a substituir os mesmos, o que fará no prazo máximo de 7 (sete) dias para a entrega do(s) objeto (s) e 3 (três) para documento (s) ou informações, ficando entendido que ocorrerá por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas no item 14 deste Edital.

12.6. O objeto e demais documentos ou informações porventura exigidos no Termo de Referência, serão recebidos/ averiguados.

#### **13. DO PAGAMENTO:**

13.1. o pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento do material, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/ Fatura.



## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – MULTAS.**

14.1. Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência escrita.

14.1.2. Considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital, no Contrato / Nota de Empenho e nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93.

### **14.1.3. Multa de mora**

14.1.4. Pela entrega fora do prazo estabelecido, poderá ser aplicada a multa de até 0,5% (meio por cento) por dia útil de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega, substituição e/ou instalação do objeto, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.

14.1.5. A aplicação da multa de mora não acarretará prejuízo de aplicação das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 10.520/02, 8.666/93, com as alterações nela introduzida pela Lei Federal 8.883/93, conforme segue:

14.1.6. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano no caso de inexecução parcial do contrato.

14.1.7. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos no caso de inexecução total do contrato.

14.1.8. Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.1.9. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira não celebrar o Contrato e/ou recusar a receber a Nota de Empenho, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato / Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a aplicação das penalidades enunciadas, Lei 10.520/02 ou subsidiariamente no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração.





14.1.10 Conforme o caso, as multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da correspondente notificação ou descontada do pagamento, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1. Servirão de cobertura para as despesas do presente Edital as dotações orçamentárias constantes dos Pedidos e Autorizações que deram origem ao presente processo licitatório.

15.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na CGL, localizada à Rua General Vitorino,441- Centro, também pelo telefone (53) 3233-8597 ou (53) 3233-8592, no horário constante do item 1.11.

15.4. As dúvidas e controvérsias oriundas pelo presente Edital e pelo futuro contrato serão dirimidas no Foro de Rio Grande (RS), quando não resolvidas administrativamente.

Câmara Municipal do Rio Grande,.....de.....de 2022.

Vereador Paulo Roberto Marin Roldão.

Presidente



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

a) O cabo deve ter comprimento igual ao solicitado (100 metros), não exceder esta distância, não ter emendas, ser novo não importando a cor, deve ser de categoria mínima 5e (CAT 5e) ou de categoria ( CAT 6<sup>a</sup>), devido a aplicação, informamos que outras categorias devem ser analisadas, pois a categoria influencia diretamente na qualidade do enlace, TER 8 VIAS.

b) Os conectores RJ-45 compatíveis com a categoria do cabo, blindado e com capa.

	ITENS	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CABO DE REDE CAT5E 8 VIAS (4 PARES)	100 M	R\$ 2,83	R\$ 283,00
2	CONECTOR RJ-45 CAT5E	10 UN	R\$ 1,06	R\$ 10,60
3	CONDULETE BRANCO COM SAÍDAS DE 1/2 POL SEM ROSCA	3 UN	R\$ 11,80	R\$ 35,40
4	ADAPTADOR PARA CONDULETE PVC SEM ROSCA 1 POL	6 UN	R\$ 1,83	R\$ 10,98
5	LUVA PARA ELETRODUTO 1/2 POL SEM ROSCA	8 UN	R\$ 3,18	R\$ 25,44
6	CURVA PVC 1/2 POL SEM ROSCA COM LUVA	4 UN	R\$ 9,08	R\$ 36,32
7	ABRAÇADEIRA PVC BRANCA PARA ELETRODUTO 1/2 POL	20 UN	R\$ 2,31	R\$ 46,20
8	ELETRODUTO 3 M PVC BRANCO 1/2 POL	7 UN	R\$ 33,09	R\$ 231,63
9	CANALETA SISTEMA DEXON COM ADESIVO 10X10X2000	4 UN	R\$ 12,76	R\$ 51,04
10	SUPORTE DEXON COM PLACA 1M BRANCA	2 UN	R\$ 11,87	R\$ 23,74
11	TOMADA 2P + 1T COMPATIVEL COM SUPORTE	2 UN	R\$ 10,28	R\$ 20,56



DEXON				
12	PLUG MACHO 2P +1T COR BRANCA PARA EXTENSÃO	2 UN	R\$ 6,42	R\$ 12,84
13	CABO PP DUAS VIAS, 2 X 2,5	100 M	R\$ 6,03	R\$ 603,00
14	CANALETA CINZA PARA PISO, MEDIDA APROXIMADA 52 X 14 X 2000 MM	20 UN	R\$ 57,97	R\$ 1.159,40
15	CANALETA BRANCA ADESIVA 20 x 12 x 2000 MM	30 UN	R\$ 13,28	R\$ 398,40
16	FIO ELÉTRICO 2 X 2,5MM, BRANCO	115 M	R\$ 15,13	R\$ 1.739,95
17	LÂMPADA LED, 10W, BULBO, 6500K, BIVOLT	50 UN	R\$ 10,93	R\$ 546,50
18	LÂMPADA LED, TUBULAR, 18W, 6500K, T8, BIVOLT	100 UN	R\$ 22,30	R\$ 2.230,00
19	LÂMPADA LED, TUBULAR, 9W, 6500K, T8, BIVOLT	50 UN	R\$ 21,65	R\$ 1.082,50
20	LUMINÁRIA MODELO SE-240.601, 25W POTÊNCIA, 300X300X22MM, BIVOLT, AC 85-240VOLTZ, DE EMBUTIR, TEMPERATURA COR 5700K	30 UN	R\$ 76,43	R\$ 2.292,90
21	LUMINÁRIA MODELO SE-240.604, 25W POTÊNCIA, 300X300X22MM, BIVOLT AC 85-240VOLTZ, SOBREPOR, TEMPERATURA COR 5700K	30 UN	R\$ 88,17	R\$ 2.645,10
22	PAINEL DE LED, ALUMÍNIO, BRANCO, DE EMBUTIR, REDONDO, 22CM, POTÊNCIA 18W, BIVOLT, 6500K,	40 UN	R\$ 41,29	R\$ 1.651,60
23	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO, 6 DEGRAUS, COM SAPATAS DE BORRACHA, LIMITADOR DE ABERTURA, ANTIBELISCÃO E ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO.	01 UN	R\$ 675,72	R\$ 675,72
			<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 15.812,82</b>



## ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE (RS), DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DP ART. 27, INC. V, DA LEI Nº 8.666/93.**

Através do presente, declaramos que a empresa

.....  
.....CNPJ.....cumpre plenamente os requisitos da licitação instaurada pela Câmara Municipal do Rio Grande. Declaramos também que a empresa não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município do Rio Grande (RS), bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nas esferas Federal, Estadual e Municipal, bem como não possui em seu quadro de pessoal empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do Art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora aformada será imediatamente comunicada, por escrito, ao CGLC do Município do Rio Grande/RS.

....., .....de.....de 2021.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ANEXO III  
PROPOSTA DE PREÇOS

(MODELO)

À ( Câmara Municipal do Rio Grande)

Prezados Senhores,

. Apresentamos a V<sup>a</sup>. S<sup>a</sup>., nossa proposta financeira para **registrar preços de**

---

pelos preços orçados conforme segue abaixo, nos termos do Edital e seus Anexos, referente ao **Pregão Eletrônico nº...../2021 – Sistema de Registro de Preço.**

. O prazo de validade da proposta de 'preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação, até assinatura da Ata de Compromisso onde o prazo é de 12 meses.

. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.



. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

> Razão Social: \_\_\_\_\_

> CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

> Endereço: \_\_\_\_\_

> Tel./ Fax: \_\_\_\_\_

> CEP: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

> Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

> Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

> E-mail para Contato: \_\_\_\_\_

. Dados do Representante Legal para assinatura da Ata de Compromisso: >



- > Nome: \_\_\_\_\_
- > Endereço: \_\_\_\_\_
- > CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_
- > CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_
- > RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_
- > Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_
- > E-mail para envio do contrato: \_\_\_\_\_

Item	Quant.	Unidade	Marca	Código	Descrição do Objeto	R\$ Unit.	R\$ Total
01		Unidade				R\$	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_

DATA DA PROPOSTA: xx/xx/2021, às 00:00 horas.

(Município), (Estado), \_\_\_\_ de xxxx de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante legal



#### ANEXO IV

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../2021.

#### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº / CGL

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, COM SEDE NESTA CIDADE, SITO Rua General Vitorino, 441, inscrito no CNPJ nº 86.584.981/0001-75, neste ato representado pelo Presidente, Vereador Filipe de Oliveira Branco, inscrito no CPF sob nº....., denominado CONTRATANTE e do outro lado à Empresa.....LTDA, CNPJ nº.....estabelecida na .....Bairro.....em.....(UF), neste ato representada pelo Senhor.....portador do RG nº.....doravante denominada CONTRATADA, de conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº...../2021 – Sistema de Registro de Preços, celebram a presente Ata de Registro de Preço de acordo com a Lei nº 10.520/2002, dos decretos Municipal nº 9.329/2006, nº 9.294/2006, nº 9.546/2007, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os termos constantes no Edital, referente ao Processo acima citado, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO-** O objeto do seguinte Termo é o Registro de Preços PARA AQUISIÇÃO DE.....EM CONFORMIDADE COM O Edital do Pregão Presencial e seus anexos, para Sistema de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal do Rio Grande a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º, do Decreto Municipal 9.294/2006.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO :** o preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

**Parágrafo Primeiro:** Os fornecedores se comprometem a fornecer o (s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR





**Parágrafo Segundo:** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:** Os preços permanecerão em regra invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso, oriundo de legislação.

**Parágrafo Primeiro:** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado a Comissão Geral de Licitações- CGL convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Terceiro:** Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, a Comissão Geral de Licitações – CGL poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA -DOS PRAZOS:** o prazo de validade do registro de preços será de 12(doze) meses , contado da assinatura do presente Termo de Compromisso.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:** o pagamento será efetuado após entrega de cada etapa do serviço prestado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da fatura (NF) que deverá ser confrontada com o registro de acompanhamento da fiscalização.

**Parágrafo Primeiro:** No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IGP-M (FGV) mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IGP – M (FGV), será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

**Parágrafo Segundo:** A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais / Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.



**CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO:** a existência de preços registrados não obriga a CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro, preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º, do Decreto Municipal 9.294/2006.

**Parágrafo Primeiro:** As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre a CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE e o FORNECEDOR serão formalizadas através do termo de compromisso – TCRP, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese de cancelamento do presente termo, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro:** Observados os critérios e condições estabelecidos no EDITAL, a CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com as solicitadas pela CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, observadas Advertência; as condições do Edital e o preço registrado.

**Parágrafo Quarto:** As regras estabelecidas neste Termo de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO:** o contratado obriga-se a: Fornecer o(s) serviço (s) conforme estipulado no certame licitatório.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o fornecedor às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa Administrativa equivalente a 10% ( dez por cento) do valor do contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA NONA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** o proponente terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**Parágrafo Primeiro:** A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas neste termo, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**Parágrafo segundo:** Por iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, quando:

- a) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigido no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes deste termo;
- e) Não comparecer ou se recusar a executar, no prazo estabelecido, os serviços decorrentes deste termo;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste termo ou nos pedidos dele decorrentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:** Fica eleito o Foro da Cidade do Rio Grande/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Termo, Nota de Empenho, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Integram este termo, o Edital de Pregão nº.....para Registro de Preços e a proposta da empresa nos itens transcritos na cláusula segunda deste termo.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores, pelos Decretos Municipais nº 9.329/2006 e nº 9.546/2007 e 9.294/2006 e demais normas aplicáveis, Subsidiariamente, a Lei 8.666/93 aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.



Câmara Municipal do Rio Grande,.....de.....de 2021.

.....  
Contratada

.....  
Vereador Paulo Roberto Marin Roldão

Presidente

**. CGL/ CONTRATADA**